ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 106 – PE 040/14
Em 24 de 04 de 20 14

Ofício 326/2014-GP

Montenegro, 22 de abril de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 40/2014

Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo firmar termo de concessão de uso de bem móvel.

O Ministério da Saúde repassou para o Município duas ambulâncias novas para atendimento do SAMU/SALVAR através do termo de doação nº 2918/2013, para utilização como unidades básicas –USB e unidades avançadas –USA, tendo por finalidade o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins. Conforme preconizam as Portarias GM nºs 1.010/2012, 1.600/2011 e 2.048/2002.

Um dos principais objetivos do SAMU -192 é a redução do número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as seqüelas decorrentes da falta de socorro precoce. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco - obstétrica e de saúde mental da população.

O SAMU realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, contando com as Centrais de Regulação, profissionais e veículos de salvamento.

Conforme convênio mantido com a OASE o pagamento dos profissionais e as manutenções das ambulâncias do SAMU são de responsabilidade da entidade, sendo que o Município faz o repasse de recursos necessários ao custeio do serviço.

Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõem a presente doação, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bens doado, podendo o mesmo ser destinado a qualquer tempo a outro donatário, sem qualquer direito de indenização ao presente donatário.

Segue anexo o processo administrativo n.º 4661/2013.

Atenciosamente,

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0
24.04.14, as 11h18min